

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0854/81

INTERESSADA: RENATA MARIA ZAMBONI MANJATERRA

ASSUNTO : Solicita arquivamento do Processo - FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 1723 /83 -CTG- APROVADO EM 16/11/83

1. HISTÓRICO:

A diretora da Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicitou a este Conselho a aprovação de Renata Maria Zamboni Manjaterra para lecionar no Departamento de Ciências Humanas e Políticas as disciplinas Teoria Geral do Estado e Fundamentos de Ciências Sociais, no Curso da Licenciatura em Estudos Sociais - 1º Grau, em 9 de abril de 1981.

A indicação, todavia, não veio devidamente instruída,, de modo que a Assistência Técnica reiteradamente solicitou a sua complementação.

Em lugar disso, entretanto, a Faculdade, em 4 de julho de 1983, solicita o arquivamento do pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Nada existe a objetar quanto a desistência e conseqüentemente no tocante ao arquivamento. Cabe, todavia, manifestar estranheza pelo longo tempo decorrido entre a solicitação inicial e a desistência. É de se supor, contudo, que a indicada não chegou a exercer as atividades didáticas, o que a fiscalização deverá apurar.

3. CONCLUSÃO:

Deferido o pedido de arquivamento da indicação de Renata Maria Zamboni Manjaterra, feita pela Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

São Paulo, 28 de setembro de 1.983

a) Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.10.83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale/", em 16 de novembro de 1983.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência